

### Estado da Paraíba

# Governo Municipal

# Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 106/2022- Segunda-Feira, 30 de maio de 2022-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Juru "Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 077/2022, de 27 de maio de 2022

"Dispõe sobre Movimentação Financeira e adota outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Legislação Vigente;

#### **DECRETA:**

Art. 1°. A Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ n° 34.481.497/0001-29, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada por **SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**, Portadora de CI/RG sob n° 2.780.561 (2° via) SSDS/PB e CPF/MF sob n° 460.135.804-30, Prefeita Constitucional, juntamente com a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, portadora de CI/RG sob n° 559.341-SSP/PB e CPF sob n° 186.361.444-34; Secretária de Ação Social e Assuntos da Família, nomeada através da Portaria n° 007/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2°. Os Poderes para Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 34.481.497/0001-29, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são os seguintes: Emitir Cheque; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheaues: Endossar Cheques: **Ffetuar** Transferências/Pagamentos; Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Sagues Conta Corrente; Efetuar por Meio Eletrônico; Efetuar Transferência por Meio Eletrônico.

Art. 3°. Todas as Movimentações Financeiras das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ n° 34.481.497/0001-29, constarão de duas assinaturas, firmadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a da Servidora supra autorizada.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

> Solange Maria Félix Barbosa Prefeita Constitucional